



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
PERNAMBUCO

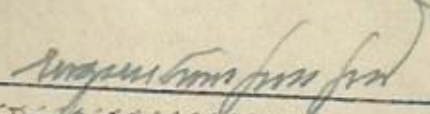
LEI Nº 325.

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Igarassu, autorizado a abrir um Crédito Especial na importância / de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00) para custear as despesas do prolongamento da rede telefônica que já se encontra instalada até o Povoado / de Encruzilhada, pertencente ao Município de Nazaré da Mata, sendo que a distância do referido Povoado à Vila de Arassoiaba é de 7 km. A citada / rede tem a possibilidade de comunicar-se com a / nossa Capital, possibilitando com mais facilidade a nossa comunicação em momentos de urgência.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 24 de agosto de 1959.


.....
Prefeito.